



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 15/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2021 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sra. **JANAYNA GOMES SILVINO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 023.924.209-20 e CI.RG nº 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e de outro lado **JARDELINO TRE**, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 1.100920 - 4 – SSP/PR e CPF/MF nº 234.023.859 - 53, residente e domiciliado à Rua Olho D`água, nº 12, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, representado neste ato por seu Procurador, o Sr. **LUIZ TRE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI.RG nº 40927344 – SESP/PR, e do CPF/MF nº 441.430.369 - 91, residente e domiciliado à Rua Zacarias de Goes, nº 365, Cohapar, CEP nº 83.280 - 000, no município de Guaratuba/PR, através da procuração pública datada de 23/07/2012 do Tabelionato Braz 5º Ofício de Notas, Comarca de Curitiba/PR, fls.023 e 024, Livro nº 0443 - P, doravante denominado **CONTRATADO (LOCADOR)**, ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 01/2021**, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, e reajustar com base no IGPM-FGV, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 03/2021, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **01/02/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 03/2021, em um percentual negativo de 3,385830%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.068,12 (dois mil e sessenta e oito reais e doze centavos)**, resultando em um valor total de **R\$ 24.817,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)** para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 03/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LOCADOR
LUIZ TRE

SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ
AGENTE ADMINISTRATIVO II
FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: